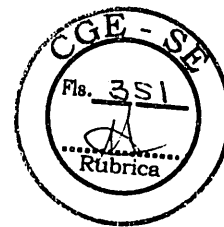




GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA/11/2015/CONAI

PROCESSO N°: 036.000.00137/2015-1  
ENTIDADE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de  
Sergipe - **EMDAGRO**  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

**NOME:** Jeferson Feitoza de Carvalho  
**CPF:** 141.215.654-87  
**CARGO:** Diretor-Presidente  
**PERÍODO:** De 1º/01/2014 a 31/12/2014  
**NOME:** Sérgio Murilo Guerra Silva  
**CPF:** 265.298.825-53  
**CARGO:** Diretor Administrativo-Financeiro  
**PERÍODO:** De 1º/01/2014 a 31/12/2014  
**NOME:** Adilson Cavalcante  
**CPF:** 133.618.214-87  
**CARGO:** Chefe da Assessoria de Planejamento  
**PERÍODO:** De 1º/01/2014 a 31/12/2014  
**NOME:** Ariadne Nascimento de Souza G.Castaneda  
**CPF:** 111.706.465-49  
**CARGO:** Chefe do Setor de Patrimônio  
**PERÍODO:** De 1º/01/2014 a 31/12/2014

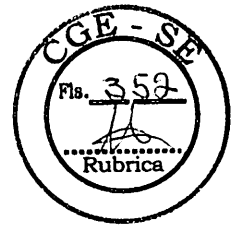
Senhor Diretor da Controladoria da Administração Indireta,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2014, da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - **EMDAGRO**.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, consoante disposições do Art. 4º da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art. 12 da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, cujos resultados são apresentados neste Relatório.



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



## I - ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados

## II - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:

### 2.1 - Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO foi elaborado sob a responsabilidade dos setores administrativo, financeiro da Assessoria de Planejamento - ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 7º, Inciso I, da IN/001/CGE/2014.

### 2.2 - Das formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Anual da EMDAGRO foi entregue no dia 02/03/2015, composto por 02 (dois) volumes, cujas folhas estão numeradas de 001 a 200 (volume I) e 201 a 350 (volume II), atendendo às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

### 2.3 - Do Exame dos Demonstrativos

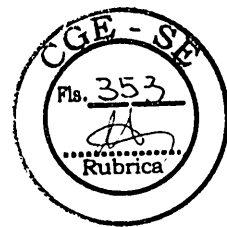
#### 2.3.1 - Do Resultado

Em decorrência dos valores relativos à Receita e à Despesa, evidenciados na Demonstração do Resultado do Exercício, fl.055, volume I, a empresa obteve um prejuízo, no exercício em análise, no montante de **R\$ 13.112.134,04** (treze milhões, cento e doze mil, cento e trinta e quatro reais e quatro centavos).

Não houve destinação de lucros, visto que a empresa auferiu um prejuízo acumulado de **R\$ 47.765.359,62** (quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme Demonstração de Prejuízos Acumulados, fl.058.



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



### 2.3.2 - Do Disponível

As disponibilidades, registradas na conta Banco c/ Movimentos, evidenciadas no Balanço Patrimonial, fl.054, em 31 de dezembro de 2014, não são suficientes para honrar o montante dos compromissos registrados no Passivo Circulante, havendo uma diferença negativa no valor de **R\$ 16.665.831,63** (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).

Esta situação deve ser analisada pelo gestor para detectar quais as causas da ineficácia e as perspectivas para recuperar o prejuízo atual, conforme o item 10, do Relatório de Auditoria Externa, fl. 343.

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2014, em conjunto com o Razão de cada conta e de suas respectivas Conciliações, fls. 072 a 200 (volume I) e 201 a 214-B (volume II), constatamos que os saldos bancários registrados no disponível do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, fl. 054, encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação das contas com os respectivos extratos; bem como os somatórios dos saldos conferem com os valores registrados nas contas Banco conta movimento e Aplicações Financeiras, constantes no Balanço Patrimonial, fl.054 (volume I).

### 2.3.3 - Do Almoxarifado

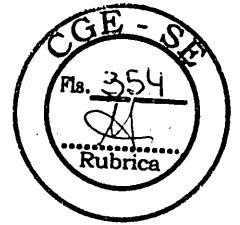
O saldo total de **R\$ 149.690,66** (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), apresentado no "Inventário físico dos materiais de consumo do almoxarifado", fls. 217 a 233 (volume II), está em conformidade com o saldo atual apresentado no "Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo Movimentados no Almoxarifado", fl. 216 (volume II) e no Balanço Patrimonial, fl. 054 (volume I).

### 2.3.4 - Dos Bens Móveis e Imóveis

As aquisições de bens móveis realizadas pela EMDAGRO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, alcançaram o valor de **R\$ 584.564,77** (quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme registrado no Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos, fls. 235 e 236 (volume II) e no Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, fl. 262 (volume II). Quanto ao Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis, fl.237 (volume II) as aquisições no período em referência, foi de **R\$ 33.386,43** (trinta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), e no



**GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, fl. 262 (volume II).

Quanto aos Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados, fls. 238 e 239 (volume II), foi apresentada a informação de que não houve alienação durante o período em análise.

### **2.3.5 - Publicidade Legal e Propaganda Institucional**

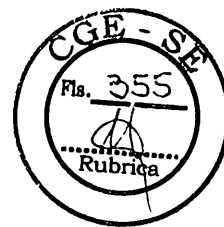
O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal referentes ao exercício de 2014, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, fl. 68 (volume I), na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, registrando o valor total de **R\$ 4.104,58** (quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos); sendo que, desse total, o valor de **R\$ 2.484,58** (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) corresponde aos pagamentos efetuados com despesas referentes a publicidade legal ocorrida antes dos três meses que antecederam a realização do pleito eleitoral do ano de 2014, ou seja, no período de 1º de janeiro a 05 de julho de 2014.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, referentes ao exercício de 2014, foi apresentado na Prestação de Contas, fl. 69 (volume I), na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, registrando o valor total de **R\$ 61.498,30** (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos); sendo que, desse total, não foi efetuado nenhum pagamento com as despesas de propaganda institucional ocorrida antes dos três meses que antecederam a realização do pleito eleitoral do ano de 2014, ou seja, no período de 1º de janeiro a 05 de julho de 2014.

Segue a seguir o demonstrativo com a média dos gastos referentes aos exercícios de 2011 a 2013, para as despesas com Publicidade Legal e Propaganda Institucional:



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS - VALORES EM R\$		
EXERCÍCIOS	PUBLICIDADE LEGAL	PROPAGANDA INSTITUCIONAL
2011	77.723,54	21.060,00
2012	73.323,51	40.635,35
2013	60.004,41	20.000,00
<b>MÉDIA</b>	<b>70.820,56</b>	<b>27.231,78</b>

\*Os valores apresentados na tabela acima, estão demonstrados nas fls. 298 a 316

De acordo com os pagamentos supracitados, tanto as despesas com Publicidade Legal quanto as despesas com Propaganda Institucional efetuadas antes dos três meses que antecederam a realização do pleito eleitoral do ano de 2014, ou seja, no período de 1º de janeiro a 05 de julho de 2014, encontram-se em conformidade com as disposições do inciso VII do art. 73 da Lei nº 9.504/97, e do art. 50, inciso VII, da IN/TSE nº 131/2009, visto que a soma dos gastos nos referidos meses, não excedeu a média dos gastos nos últimos três anos que antecederam o pleito, conforme valores constantes nas fls. 298 a 316.

#### 2.4 - Do Plano de Providências Permanente-PPP

O Anexo V - Plano de Providências Permanente - PPP, demonstra as recomendações e/ou solicitações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e as respectivas providências adotadas por esta entidade, durante o exercício de 2014.

De acordo com o Plano de Providências Permanente - PPP, fls. 06 a 11, verificamos que algumas das recomendações formuladas pela Controladoria - Geral do Estado - CGE, ainda não foram devidamente atendidas.

#### 2.5 - Do Passivo

O saldo apresentado no Inventário Geral das Dívidas e Obrigações em 31 de dezembro de 2014, fls. 263 e 264 (volume II), confere com o saldo demonstrado nas respectivas contas do Balanço Patrimonial, fl.54 (volume I).

Ao examinar o demonstrativo de RESTOS A PAGAR do I-GESP/SEFAZ e confrontá-lo com as informações do SISAP/AUDITOR/TCE, do exercício de 2014, constatou-se, que não houve divergências nos registros do Inventário Geral das Dívidas desta Entidade, conforme demonstrativos fls. 317 a 319 (volume II).



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



### 2.5.1 - Do Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido, durante o exercício de 2014, sofreu as seguintes modificações:

A empresa iniciou o exercício de 2014 com um capital social no valor de **R\$ 37.572.872,11** (trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos), fl.54 (volume I) não havendo alteração no mesmo durante o exercício.

O Prejuízo acumulado que em 31/12/2013, era de **R\$ 35.734.427,21** (trinta e cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), houve um acréscimo deste prejuízo no exercício de 2014, que encerrou com um saldo negativo de **R\$ 47.765.359,62** (quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), verificando-se uma diferença de **R\$ 12.030.932,41** (doze milhões, trinta mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), referentes aos Ajustes positivos de Exercícios Anteriores no valor de **R\$ 1.081.201,63** (um milhão, oitenta e um mil, duzentos e um reais e sessenta e três centavos) e Prejuízo do Exercício em análise no montante de **R\$ 13.112.134,04** (treze milhões, cento e doze mil, cento e trinta e quatro reais e quatro centavos), conforme Demonstração dos Prejuízos Acumulados, fl. 58 (volume I).

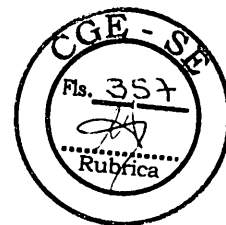
Diante das ocorrências acima enumeradas, o exercício de 2014 foi encerrado com o Patrimônio Líquido negativo no valor de **R\$ 2.866.389,99** (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme demonstrado no Balanço Patrimonial, fl.54, e na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, fl.59, ambas no volume I.

### III - DAS DILIGÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas, foi emitida a Diligência nº PCA/01/2015/CONAI, cujo atendimento pelo Agente Responsável foi suficiente para sanar as eventuais impropriedades formais ou materiais desse processo.



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**IV - DA CONCLUSÃO**

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, fls. 001 a 350, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas Anual, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução TCE/SE, nº 270/11 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014 e da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o Processo desta Prestação de Contas da **EMDAGRO**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

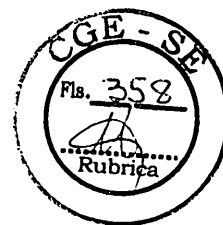
É o Relatório.

Aracaju/SE, 21 de maio de 2015.

**Maria São Pedro Martins Ferreira**

Contadora

CRC/BA 011793/0



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**ENTIDADE** : Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - **EMDAGRO**  
**PROCESSO** : 036.000.00137/2015-1


**AGENTES RESPONSÁVEIS**

**NOME** : **Jeferson Feitoza de Carvalho**  
**CPF** : 141.215.654-87  
**NOME** : **Sérgio Murilo Guerra Silva**  
**CPF** : 265.298.825-53  
**NOME** : **Adilson Cavalcante**  
**CPF** : 133.618.214-87  
**NOME** : **Ariadne Nascimento de Souza G.Castaneda**  
**CPF** : 111.706.465-49

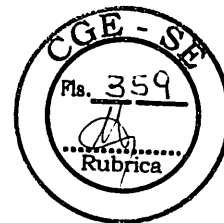
**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 11/2015/CONAI/CGE**

- Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da **EMDAGRO**, às fls. 001 a 350, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, de 30 de dezembro de 2014.
- De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
- Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA/11/2015/CONAI, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - **EMDAGRO**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Aracaju, 21 de maio de 2015.

  
**Silvar Pereira dos Anjos Júnior**  
Diretor da Controladoria-Geral do Estado  
Contador - CRC/SE nº 006486/O





**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**PROCESSO** : 036.000.00137/2015-1  
**RELATÓRIO** : PCA/11/2015/CONAI  
**PERÍODO** : 1º/01/2014 a 31/12/2014  
**ENTIDADE** : Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - **EMDAGRO**

**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

**NOME** : Jeferson Feitoza de Carvalho  
**CPF** : 141.215.654-87  
**NOME** : Sérgio Murilo Guerra Silva  
**CPF** : 265.298.825-53  
**NOME** : Adilson Cavalcante  
**CPF** : 133.618.214-87  
**NOME** : Ariadne Nascimento de Souza G.Castaneda  
**CPF** : 111.706.465-49

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; e tendo por base a conclusão do Certificado de Auditoria nº 11/2015/CONAI/CGE, que opinou pela Regularidade da Prestação de Contas Anual da **EMDAGRO**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais/2014. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável

Aracaju, 21 de maio de 2015.

**ADINELSON ALVES DA SILVA**  
Controladoria-Geral do Estado  
Secretário-Chefe